ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJnº18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA N° 1.575, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.569/2023 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 1.569 de 06 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondentes à suplementação por superavit financeiro:*

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.08.01.25.752.0016.2.0055	3.3.90.39.00	2.751.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$89.833,74
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	2.500.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R$ 78.000,00
TOTAL:				**R$167.833,74**

Art. 2º. O artigo 3º, da Lei nº 1.569 de 06 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondentes à suplementação por excesso de arrecadação:*

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	1.700.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**R$ 674.903,00**
TOTAL:				**R$ 674.903,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 08 de novembro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira